

PROJETO DE LEI Nº 110/90

**AUTORIZA COLOCAÇÃO DE MAIS UMA KOMBI NO PONTO DE "TÁXI KOMBI"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

**ART. 1º Fica autorizado a colocação de mais um "TÁXI KOMBI", no esta-
cionamento, sito à Praça Pinetel Duarte.**

**ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em
vigor na data de sua publicação.**

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES *[assinatura]* **VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO**
- Presidente da Câmara - **- Vice- Presidente da Câmara -**

VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO
- Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 110/90

CRIA PONTO DE TÁXI KOMBI E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º *Emenda* Fica criado um Ponto de Táxi "Kombi" com apenas um só
veículo, sito à Rua José Nicolau de Queiróz.

APROVADO
ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1990

Alfredo Laporte
VEREADOR ALFREDO LAPORTE

A Comissão de Legislação, Constituição
e Justiça, para parecer.
06 / 02
Alfredo Laporte
Presidente

A Comissão de Agricultura, Indústria,
Comércio e Transportes para parecer.
06 / 02
Alfredo Laporte
Presidente

A Comissão de Redação e Relação
Públicas para parecer.
06 / 02
Alfredo Laporte
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 110/90

A Frevado em 1ª Discussão e Votação

Votação Unanimidade da Casa

Contrários _____ Brancos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 10 de Fevereiro de 1991

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 110/90

A Frevado em 2ª Discussão e Votação

Votação Unanimidade da Casa

Contrários _____ Brancos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 11 de Fevereiro de 1991

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 110/90 Redação?

A Frevado em 3ª Discussão e Votação

Votação Unanimidade da Casa

Contrários _____ Brancos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 22 de Fevereiro de 1991

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

"Justificados!"

Ponto que se pretende criar,
o veículo escolar, atende aos alunos
escolares, crianças, que pela sua
idade, não podem usar o transporte
coletivo. Não deixando a criação do
serviço de trânsito,
permanecendo junto o serviço de trânsito,
a cargo da Polícia Militar de trânsito
um, reunidos, com o
implacamento.

João das Neves, 06.02.91

João
Vieira

PROJETO DE LEI Nº 110/90

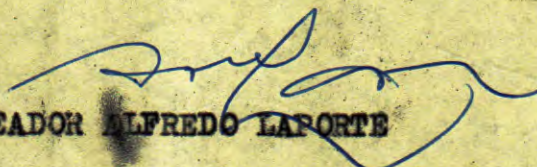
CRIA PONTO DE TÁXI KOMBI E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi "Kombi" com apenas um só
veículo, sito à Rua José Nicolau de Queiróz.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1990


VEREADOR ALFREDO LAPORTE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 110/90

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça é
de parecer que o Projeto de Lei Nº 110/90, deva ser discutido
e votado pelo Plenário.

Dem
APROVADO
12/2/91

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 1991.

[Signature]
Ronaldo Pereira
Ronaldo Pereira Lima



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 110/90.

Pela Comissão de Legislação e Constituição os Vereadores infra-assinados são de pareceres favoráveis ao presente Projeto de Lei nº 110/90 e sugerem ainda ao Ilustre Vereador proponente Alfredo Laporte que faça constar no Projeto original, faixa delimitando o estacionamento do referido veículo escolar e assim resguardando o interesse do usuário, por ser uma via pública de tráfego intenso e constantes estacionamentos de veículos.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

VEREADOR MARCOS VENICIO LOPES DA SILVA

Ronaldo Resende Silva
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

VEREADOR RONALDO LUIS ALVES RUBATINO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE AO PROJETO DE LEI Nº 110/91.

A Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Transporte é de parecer que o Projeto de Lei nº 110/91 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 1991.

Handwritten signature
APROVADO
10.2.91

Handwritten signature

Handwritten signature



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA EM FORMA DE PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJE
TO DE LEI Nº 110/90.

AUTORIZA COLOCAÇÃO DE MAIS UMA KOMBI NO PONTO DE
"TÁXI KOMBI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ta:

ART. 1º - Fica autorizado a colocação de mais um "TÁXI KOMBI" ,
no estacionamento, sito à Praça Pimentel Duarte.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

*Parecer da Comissão de Legislação e Constituição
à Emenda em forma de substitutivo ao Projeto
de lei nº 110/90.*

*Somos de parecer favorável pela
transmissão da Emenda ora apresentada
razão pelo que deve ser apreciada pelo Plenário.*

JISD/



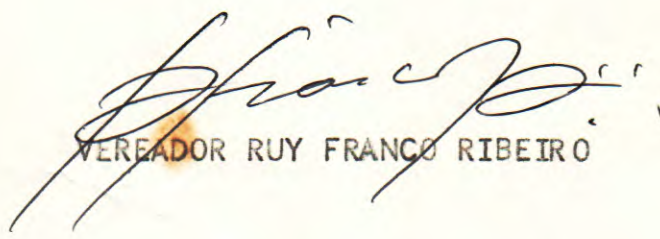
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando que a referida Kombi manter-se-à ocupada quase todo o seu tempo em atendimento nos horários escolares, não haverá acúmulo de veículos no referido ponto de "Táxi Kombi".

SALA DAS SESSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 1991.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 110/90

Handwritten:
APROVADO
22.2.91

A Comissão de Redação é de parecer que o
Projeto de Lei Nº ~~97~~^{110/90} deva ser apro-
vado com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 110/90

AUTORIZA COLOCAÇÃO DE MAIS UMA KOMBI NO
PONTO DE "TÁXI KOMBI", E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Decreta:

ART. 1º - Fica autorizado a colocação de mais um "TÁXI
KOMBI", no estacionamento, sito à Praça Pimen-
tel Duarte.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

Handwritten signature:

-VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA

- VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA -

- VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO -



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.923/91

AUTORIZA COLOCAÇÃO DE MAIS UMA KOMBI NO PONTO DE "TÁXI KOMBI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado a colocação de mais um "TÁXI KOMBI", no estacionamento, sito à Praça Pimentel Duarte.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1991.**


Arnaldo Francisco Penna
PR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal